v7.n7.2026

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

A ABOLIÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO: UM DIÁLOGO ENTRE LENIN, CLARA ZETKIN E O TRABALHO REPRODUTIVO

THE ABOLITION OF DOMESTIC WORK: A DIALOGUE BETWEEN LENIN AND CLARA ZETKIN ON REPRODUCTIVE LABOR

LA ABOLICIÓN DEL TRABAJO DOMÉSTICO: UN DIÁLOGO ENTRE LENIN Y CLARA ZETKIN SOBRE EL TRABAJO REPRODUCTIVO

Regina Lorena Santana de Azevedo[1], José Inaldo Valões[2]

e778422
https://doi.org/10.47820/recima21.v7i7.8433

PUBLICADO: 07/2026

RESUMO

Este artigo propõe uma análise crítica do trabalho doméstico a partir do diálogo histórico entre Vladimir Lenin e Clara Zetkin, à luz do feminismo marxista e da crítica marxista ao direito. Por meio de uma pesquisa bibliográfica, documental e analítica, com mobilização de dados secundários, parte-se do reconhecimento do trabalho doméstico como prática embrutecedora e opressiva, cuja abolição seria condição para a emancipação das mulheres. No entanto, argumenta-se que essa compreensão permanece limitada por não romper com as formas sociais estruturantes do capital: o Estado, a forma-valor e a forma jurídica. Para superar tal limitação, insere-se o debate na Teoria da Reprodução Social, a partir de autoras como Lise Vogel, Tithi Bhattacharya e Taylisi Leite, demonstrando que o trabalho doméstico, enquanto trabalho reprodutivo feminino, é um pilar oculto e invisibilizado da acumulação capitalista. O texto incorpora ainda as contribuições de Rosa Luxemburgo e Alexandra Kollontai sobre a centralidade da mulher proletária e a crítica das formas familiares na URSS. Com base em Evguiéni Pachukanis, Fabiana Severi e Alysson Mascaro, questiona-se o papel do direito burguês na reprodução das desigualdades de gênero, que subordina a figura jurídica da mulher à lógica do valor. Conclui-se que a abolição do trabalho doméstico deve ser pensada como superação da própria forma social que o institui, e não apenas como redistribuição de tarefas. A emancipação feminina, portanto, exige a destruição das estruturas do capital e do Estado que sustentam a dissociação entre valor e reprodução.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho doméstico. Feminismo Marxista. Teoria da Reprodução Social.

ABSTRACT

This article proposes a critical analysis of domestic work based on the historical dialogue between Vladimir Lenin and Clara Zetkin, considering Marxist feminism and the Marxist critique of law. Through bibliographical, documentary, and analytical research mobilizing secondary data, it begins by recognizing domestic labor as a brutalizing and oppressive practice, the abolition of which is a condition for women's emancipation. However, it argues that this understanding remains limited because it fails to rupture with the structural social forms of capital: the State, the value-form, and the legal form. To overcome this limitation, the debate is situated within Social Reproduction Theory, drawing on authors such as Lise Vogel, Tithi Bhattacharya, and Taylisi Leite, demonstrating that domestic work, as women's reproductive labor, is a hidden and invisible pillar of capitalist accumulation.

[1] Graduanda em Direito na Universidade Estadual de Alagoas.
[2] Docente do curso de Direito da Universidade Estadual de Alagoas e Doutorando em Direito e em Geografia.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

The text further incorporates the contributions of Rosa Luxemburg and Alexandra Kollontai regarding the centrality of the proletarian woman and the critique of family forms in the USSR. Based on Evgeny Pashukanis, Fabiana Severi, and Alysson Mascaro, it questions the role of bourgeois law in the reproduction of gender inequalities, arguing that the legal figure of woman remains subordinated to the logic of value. It concludes that the abolition of domestic labor must be conceived as the overcoming of the very social form that institutes it, rather than a mere redistribution of tasks. Women's emancipation, therefore, demands the destruction of the structures of capital and the State that sustain the dissociation between value and reproduction.

KEYWORDS: *Domestic labor. Social Reproduction Theory. Marxist feminism.*

RESUMEN
Este artículo propone un análisis crítico del trabajo doméstico a partir del diálogo histórico entre Vladímir Lenin y Clara Zetkin, bajo el prisma del feminismo marxista y la crítica marxista del derecho. Mediante una investigación bibliográfica, documental y analítica, con movilización de datos secundarios, se analiza esta labor opresiva, cuya abolición Lenin planteaba como condición para la emancipación. No obstante, el texto sostiene que dicha perspectiva resulta limitada por no romper con formas sociales estructurantes como el Estado, el valor y la forma jurídica. Desde la Teoría de la Reproducción Social, con Lise Vogel, Tithi Bhattacharya y Taylisi Leite, se demuestra cómo el trabajo doméstico, en tanto trabajo reproductivo de las mujeres, es un pilar oculto del capital. Asimismo, se incorporan los aportes de Rosa Luxemburgo y Alexandra Kollontai sobre la centralidad de la mujer proletaria y las formas familiares en la URSS. Finalmente, con Evgueni Pashukanis, Fabiana Severi y Alysson Mascaro, se cuestiona cómo el derecho burgués reproduce las desigualdades de género, subordinando la figura jurídica femenina al valor. El estudio concluye que la abolición del trabajo doméstico exige superar la propia forma social que lo instituye, y no una mera redistribución. La emancipación, por tanto, requiere destruir las estructuras del capital y del Estado que sostienen la disociación entre valor y reproducción.

PALABRAS CLAVE*: Trabajo doméstico. Teoría de la Reproducción Social. Feminismo marxista.*

INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura resgatar o debate entre Clara Zetkin e Lenin sobre o movimento feminista e a inserção eficaz da mulher na luta em massa, sem deixar de enxergar o vigor desse embate nas relações atuais. Reconhecendo o papel decisivo das mulheres no movimento comunista, Lenin acolheu e debateu as proposições sobre a questão feminina trazidas por Zetkin, trazendo à tona seu ponto de vista sobre o caráter “embrutecedor” do trabalho doméstico (LENIN, 1920).

Em escritos anteriores, Lenin já havia demonstrado uma contundente crítica ao trabalho doméstico enquanto atividade subordinada destinada à mulher, ao afirmar que, embora com a ascensão do Partido Comunista tivesse ocorrido a criação do que denominou “leis libertadoras”, o serviço doméstico permanecia como a essência da questão feminina. Seguindo seus próprios adjetivos, tratava-se de “trabalho improdutivo, mesquinho, enervante, embrutecedor e opressivo” que, de fato, deveria ser abolido. Nesse sentido, compreende-se que o debate em questão

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

mantém relevância analítica, visto que sua discussão dentro do espectro puramente liberal apresenta limitações, uma vez que as demandas dessa categoria transcendem os marcos da emancipação meramente jurídica ou política formal.

Consequentemente, a contestação do trabalho doméstico não se reduz a uma formulação idealista, mas centraliza-se no questionamento de sua base material e estrutural.

Assim, o objetivo deste artigo é analisar a essência do trabalho doméstico, compreendido aqui sob a categoria de trabalho reprodutivo, a partir do diálogo histórico entre Clara Zetkin e Lenin. Parte-se da hipótese de que a perspectiva clássica leninista, embora fundamental ao denunciar a opressão desse labor, apresenta limites teóricos ao não romper com as formas sociais estruturantes do capital, como o Estado, a forma-valor e a forma jurídica, o que torna necessária a interlocução com a Teoria da Reprodução Social. Para tanto, o percurso metodológico fundamenta-se em uma pesquisa bibliográfica, documental e analítica, orientada pela mobilização de dados secundários.

REFERENCIAL TEÓRICO

A arquitetura argumentativa deste referencial estrutura-se a partir da articulação de três eixos fundamentais de revisão e fundamentação conceitual, organizados para dar sustentação ao debate proposto.

O primeiro eixo compreende o levantamento e a contextualização histórica das fontes primárias, focando especificamente no resgate dos registros de 1920 e nos escritos precedentes de Lenin e Clara Zetkin. Essa abordagem visa delimitar as bases materiais e discursivas da crítica soviética ao trabalho doméstico "embrutecedor", distinguindo-as das correntes do espectro liberal.

O segundo momento consiste no tensionamento teórico e na expansão do objeto. As conclusões clássicas do diálogo marxista-leninista não são tratadas de forma estática, sendo articuladas analiticamente com as formulações da Teoria da Reprodução Social e do pensamento jurídico crítico. Esse exame permite investigar as funções e as limitações da forma estatal e da forma jurídica no tocante à opressão de gênero, sob uma perspectiva de atualização conceitual.

Por fim, incorpora-se a perspectiva interseccional na análise, que recusa a universalidade abstrata da categoria "mulher" ao operar mediante os recortes de raça e classe. Essa articulação serve para situar e conferir densidade analítica às evidências e debates da literatura revisada, demonstrando como a abolição do trabalho doméstico vincula-se ao desmantelamento de uma estrutura material e jurídica historicamente determinada.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

METODOLOGIA

Por meio do presente artigo, busca-se ir além das conclusões imediatas do diálogo entre Zetkin e Lenin, ao compreender que a visão marxista-leninista de não aniquilação da forma estatal não é suficiente para a emancipação feminina plena. Para tanto, caracteriza-se esta investigação como um estudo teórico, de natureza qualitativa, desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Adicionalmente, recorre-se ao uso ilustrativo de dados secundários, extraídos de pesquisas previamente realizadas e amplamente divulgadas, visando conferir maior densidade analítica e rigor científico à discussão.

Em suma, a reflexão se apoiará em referenciais do pensamento jurídico marxista e na Teoria da Reprodução Social para aprofundar a crítica à forma jurídica e ao papel do Estado na reprodução das opressões de gênero. Essa articulação conceitual é enriquecida pelo exame de experiências históricas (a soviética, notadamente) e pela incorporação de lentes interseccionais de raça e classe, que complexificam a problemática da mulher e do trabalho doméstico.

A QUESTÃO FEMININA

A Primeira Grande Guerra deixou, além de muitas mazelas, uma herança revolucionária. É de compreensão geral que momentos históricos de tamanha magnitude modificam drasticamente a vida das pessoas e aglutinam massas em favor de movimentos identitários, visto que a identificação social – tal como justifica Giddens (2008) – deriva de valores e experiências que indivíduos compartilham entre si, servindo de ponto de partida para movimentos sociais. É sabido, por outro lado, que o movimento comunista não nasceu após a Primeira Guerra Mundial; até mesmo o *Manifesto Comunista*, de Marx e Engels, teve sua primeira publicação em 1848, muito antes do grande conflito global. Contudo, o período posterior à guerra foi especialmente propício para a disseminação de debates em torno desse movimento. Logo, percebe-se que o diálogo entre Lenin e Zetkin, embora tenha ocorrido em 1920 – ainda sob os escombros da Primeira Guerra – vinha sendo ensaiado havia muito mais tempo.

A “questão feminina” não foi suscitada pela primeira vez nessa conversa, muito pelo contrário. Clara Zetkin, conforme atestam Rocha e Silveira (2020), vislumbrando a imprescindibilidade de uma vertente feminina no movimento revolucionário, conseguiu articular a luta de classes à luta feminista, de maneira que se tornou impossível ignorar a relevância de seus pensamentos. Antes disso, a jornalista e marxista feminista já vinha de longa data desempenhando sua militância. Vale ressaltar que Clara não foi a primeira a enxergar tal

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

necessidade; contudo, foi quem conseguiu trazê-la à tona de forma mais eficaz naquele momento histórico.

Ao fundir seu pensamento com o de Lenin, Zetkin foi capaz de fazer com que os camaradas homens se voltassem para a indispensabilidade do papel das mulheres na luta de classes e, por outro lado, que as camaradas vissem no comunismo um caminho de emancipação. Anos depois, descobrir-se-ia que os moldes nos quais a revolução foi pautada e executada jamais seriam suficientes por si sós para solucionar todas as opressões de gênero. De todo modo, já naquele debate de 1920 ambos concordavam quanto à necessidade de integrar as mulheres na luta contra o capital como parte decisiva desta, entendendo que o movimento feminista não é apenas indissociável da luta anticapitalista, mas peça estratégica dela, dado que o trabalho doméstico (enquanto trabalho reprodutivo) é essencial para a reprodução do modelo capitalista ao estruturar suas relações e garantir sua existência.

Importante destacar que outras revolucionárias marxistas contemporâneas também ofereceram contribuições relevantes sobre o tema. Rosa Luxemburgo, por exemplo, sublinhou que a emancipação feminina estava intrinsecamente ligada à luta de classes geral, defendendo, em 1912 (LUXEMBURGO, 2018), que conquistas como o sufrágio das mulheres deveriam ser encaradas como parte da luta comum do proletariado, e não como um esforço isolado das mulheres. Luxemburgo entendia, ademais, que espontaneidade e organização não são termos opostos, mas momentos de um mesmo processo revolucionário, onde a ação espontânea das massas trabalhadoras – incluindo as mulheres – e a organização consciente andam juntas. Sua fé no protagonismo “de baixo” e na capacidade auto-organizativa das trabalhadoras reforça a ideia de que a participação feminina é indispensável tanto na eclosão como na condução dos movimentos revolucionários. Assim, as reflexões de Luxemburgo sobre espontaneidade, organização e a questão feminina complementam e enriquecem o debate iniciado por Zetkin e Lenin, mostrando que a luta das mulheres é parte orgânica da luta de classes e da própria construção do socialismo.

LENIN E O TRABALHO DOMÉSTICO

O fato é que Lenin acreditava que o trabalho doméstico era o fator único e essencial a dificultar a emancipação feminina, tal como expôs em vários momentos de sua obra e vida – mais precisamente em *Uma Grande Iniciativa*, publicada em 1919. Essa visão não é totalmente descabida ou absurda; na verdade, corresponde a uma constatação materialista do que impedia – e ainda impede – que muitas mulheres busquem algo além dos muros de suas residências.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Trata-se de um entrave decorrente da divisão sexual do trabalho: (...) *onde homens seriam responsabilizados pela manutenção financeira da família, e as mulheres pela manutenção da ordem familiar em termos de produção doméstica e cuidados com os outros membros da família (marido e filhos)* (MADALOZZO; MARTINS; SHIRATORI, 2010, p. 557).

Em outras palavras, sob o capitalismo consolidou-se um arranjo social no qual as mulheres ficaram confinadas à esfera privada doméstica, arcando com tarefas não remuneradas que sustentam a vida, enquanto aos homens coube a esfera pública remunerada.

A percepção – ainda que pouco aprofundada – de que o trabalho doméstico seria o fator que, segundo Lenin, impedia a mulher de participar mais ativamente do comunismo torna-se interessante porque essas questões cotidianas não eram enxergadas como um debate relevante nem mesmo pelos camaradas do próprio partido. Quando discutiram a questão feminina trazida por Zetkin – a qual versava não só sobre trabalho doméstico em si, mas sobre uma infinidade de problemas que a mulher revolucionária daquela fase já identificava como inerentes à sua emancipação – Lenin reconheceu que o feminismo deveria ser expandido como movimento internacional. No entanto, ele demonstrou certa hesitação, preocupado com a forma como essa expansão seria feita e quais pautas deveriam ser priorizadas.

Tal preocupação devia-se, principalmente, a um moralismo leninista ao lidar com tópicos como prostituição e questionamentos à monogamia. Lenin enxergava a disseminação dessas pautas “privadas” com receio de que elas pudessem propiciar uma “libertinagem” exacerbada ou desviar o foco da luta contra o capital, aproximando a questão feminina de um debate burguês, caso conduzido de forma equivocada. Por sua vez, Zetkin entendia que não só o debate sobre a abolição do trabalho doméstico era indispensável, mas também era necessário ir além, avançando em discussões que questionassem a forma monogâmica e a moral sexual vigentes. Ao contrário dos receios de Lenin – que temia pautas que considerava “inerentes” apenas ao feminismo burguês – Clara argumentava que criticar as formas matrimoniais tradicionais era parte da crítica à ordem burguesa. Para ela, era preciso “dissecar sem piedade a ordem burguesa, desnudar sua essência e suas consequências e estigmatizar a falsa moral sexual” (ZETKIN, 1956). Zetkin via, portanto, na crítica à instituição do casamento e à moral sexual burguesa uma continuidade necessária da luta emancipatória.

No debate, Lenin concluiu que todos os pensamentos e esforços das operárias deveriam estar exclusivamente voltados para a revolução proletária. Em seu entender, os objetivos adicionais trazidos por Zetkin – embora importantes – não eram aquilo que de fato impedia a emancipação feminina naquele momento. Assim, na visão de Lenin, o trabalho doméstico era não só o fator material que aniquilava a possibilidade de a mulher evoluir de maneira

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

revolucionária, mas também aquilo de que as salvaria da monotonia e do atraso de continuarem sendo, como ele designou em *Uma Grande Iniciativa*, “escravas do lar” (LENIN, 1919). Ou seja, para Lenin a verdadeira libertação das mulheres passava, em primeiro lugar, por tirá-las das garras do serviço doméstico, condição que as tornava prisioneiras do atraso.

O que é possível extrair desse pensamento é que, apesar de algumas limitações, enxergar o trabalho doméstico como fator impeditivo material da participação efetiva das mulheres em movimentos sociais não é um equívoco – mas, de certo modo, mostra-se restritivo se tomado isoladamente. Retirar o serviço doméstico das mãos femininas parece ser condição necessária, porém não suficiente, para incluir plenamente as mulheres nas lutas de massas, já que a raiz do problema é mais profunda e requer transformações estruturais revolucionárias. Lenin vislumbrou uma solução prática pela via da socialização do trabalho doméstico (por meio de creches, refeitórios públicos, lavanderias coletivas etc.), mas, como discutiremos adiante, a experiência histórica demonstrou que apenas isso não bastaria para atingir o cerne da opressão de gênero.

A EXPERIÊNCIA SOVIÉTICA: LEGISLAÇÃO FAMILIAR E SOCIALIZAÇÃO DO DOMÉSTICO

Após a Revolução de 1917, as ideias discutidas por Lenin e Zetkin serviram de base para uma série de políticas inovadoras na Rússia Soviética referentes à família, ao casamento e ao trabalho doméstico. A visão bolchevique baseava-se em quatro preceitos entrelaçados: a união livre (relações conjugais baseadas apenas no afeto, sem coação econômica ou legal), a emancipação das mulheres através do trabalho assalariado, a socialização do trabalho doméstico e o definhamento da família nuclear tradicional (LENIN, 1920). Com essa perspectiva, o novo governo revolucionário buscou alterar radicalmente as bases da vida privada como parte da construção socialista.

No final de 1917, foram promulgados decretos que facilitaram o divórcio e instituíram o casamento civil laico, revogando todos os dispositivos czaristas anteriores sobre essas matérias. Essas novas leis tornavam o casamento uma simples associação dissolúvel pela vontade individual, eliminando o caráter indissolúvel e religioso do vínculo matrimonial. Simultaneamente, garantiu-se a igualdade jurídica entre homens e mulheres na família e na vida pública. Pela primeira vez, as mulheres soviéticas conquistaram direitos civis plenos – direito ao voto, ao divórcio, à propriedade em igualdade – e o Estado proletário assumiu responsabilidade ativa sobre funções antes privadas, como a proteção à maternidade e à infância.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Paralelamente às mudanças legais, os bolcheviques empreenderam esforços para transferir o trabalho doméstico para a esfera pública. Conforme registra Goldman (2014) e analisa Fabiana Severi (2022), criou-se uma série de equipamentos voltados à socialização das tarefas domésticas e de cuidado: creches e escolas em período integral, refeitórios coletivos, lavanderias públicas, ateliês de costura, entre outros. A justificativa era clara: somente o socialismo poderia resolver a contradição entre trabalho e família, eliminando a dupla jornada que recaía sobre as mulheres. Sob o socialismo, as tarefas antes realizadas de forma individual e não remunerada por milhões de mulheres em seus lares deveriam ser assumidas por trabalhadores assalariados em serviços comunitários – cozinhas coletivas, lavanderias comunais, creches públicas etc. –, libertando as mulheres para ingressarem na esfera pública em condições de igualdade com os homens. Esperava-se que, nessas circunstâncias, a própria instituição familiar burguesa perdesse sua razão de ser: homens e mulheres poderiam unir-se e separar-se livremente por laços de afeição, sem as pressões deformadoras da dependência econômica e da necessidade material. A família, arrancada de suas funções sociais prévias, definharia gradualmente, dando lugar a indivíduos plenamente autônomos e iguais, livres para escolher seus parceiros com base apenas no amor e no respeito mútuo.

A teórica Aleksandra Kollontai, à frente do Departamento Feminino (Zhenotdel) e uma das principais líderes bolcheviques, foi uma das vozes que mais se empenharam em aprofundar essa revolução na vida cotidiana. De acordo com Kollontai, a abolição da propriedade privada e a incorporação das mulheres na produção econômica não seriam suficientes por si sós para garantir a emancipação feminina (KOLLONTAI, 1920). A libertação das mulheres, sobretudo das trabalhadoras pobres, exigia também a socialização do trabalho doméstico, a construção de uma nova concepção de maternidade (em que a criação dos filhos deixasse de ser um fardo privado) e mesmo um novo conceito de amor e relações afetivas. Era necessário, portanto, uma revolução radical também na vida cotidiana e nos costumes, que pudesse gerar uma nova forma de relação entre homens e mulheres. Kollontai defendia uma “pedagogia sentimental” (KOLLONTAI, 1920) baseada no amor-camaradagem e no respeito mútuo, livre da possessividade – uma reeducação das emoções para adequá-las a uma sociedade verdadeiramente igualitária. Entre suas proposições, estava a ideia de que a maternidade não pode ser um assunto privado, mas um dever social, cabendo à sociedade (e ao Estado operário) prover coletivamente as condições para criar as crianças, seja através de creches, seja através de suporte às mães e pais trabalhadores.

Houve, de fato, importantes avanços imediatos: o número de creches, restaurantes públicos e serviços domésticos coletivos aumentou nos primeiros anos pós-revolucionários, e as

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

mulheres soviéticas experimentaram uma liberdade inédita em vários aspectos de sua vida (podiam votar e ser eleitas, divorciar-se facilmente, tinham acesso a aborto legalizado no início dos anos 1920, etc.). No entanto, a experiência histórica soviética também expôs as dificuldades e limites dessas utopias feministas. A devastação econômica da guerra civil (1918-1921), a falta de recursos materiais e a própria resistência cultural de parte da população tornaram muito difícil manter e ampliar a rede de serviços coletivos domésticos. Com a virada conservadora dos anos 1930, muitas políticas avançadas foram revertidas ou moderadas – o Estado soviético, sob Stalin, voltou a enaltecer a família nuclear e a maternidade como responsabilidades femininas, restringindo direitos como o aborto (banido em 1936) e promovendo a figura da “mãe heroica”. Como observa Fabiana Severi, se os esforços de Kollontai em realizar a socialização do trabalho doméstico tornaram-se cada vez mais irrealizáveis, ela passou a demonstrar preocupação com a falta de democracia interna no partido e com os rumos burocráticos da revolução. Em 1921, Kollontai criticou abertamente o governo bolchevique por sufocar a iniciativa das massas (episódio da Oposição Operária), e acabou afastada dos postos de decisão posteriormente. Esses acontecimentos evidenciaram que, sem uma base material sólida e sem democracia proletária, a revolução nos costumes e na estrutura familiar não teria fôlego longo. Ainda assim, o legado inicial soviético foi marcante ao provar, mesmo que temporariamente, a viabilidade de aliviar a carga doméstica das mulheres por meio de ações estatais e comunitárias.

Assim, a experiência soviética de 1917-1920 foi um laboratório social em que foram aplicadas as ideias de abolição do trabalho doméstico e emancipação feminina em larga escala. Seus êxitos (e posteriores retrocessos) demonstram tanto o potencial transformador de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero, quanto os obstáculos estruturais para emancipar as mulheres no contexto de um país isolado e economicamente atrasado. Essa experiência histórica fornece lições valiosas: por um lado, confirma que sem socializar o trabalho doméstico não há plena libertação das mulheres; por outro, alerta que as conquistas legais e institucionais podem ser efêmeras se as condições materiais e culturais subjacentes não forem profundamente revolucionadas. A análise marxista-feminista moderna retoma essas lições para afirmar que a abolição do trabalho doméstico opressivo requer mudanças integradoras – econômicas, jurídicas, políticas e culturais – tendo como horizonte a destruição das bases do patriarcado e do capitalismo que o sustenta.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

TRABALHO DOMÉSTICO REPRODUTIVO

A cisão de gêneros não foi necessariamente responsável pelo surgimento do trabalho doméstico, mas este deixou de ser considerado um "trabalho" propriamente dito desde que a divisão sexual de papéis se solidificou. Na lógica capitalista, por não gerar mercadorias para venda nem valor de troca, o labor doméstico é desvalorizado e naturalizado como uma extensão dos supostos "dons" femininos, e não como trabalho produtivo. Conforme define Virgínia Ferreira (1981), trabalho doméstico é essencialmente uma "produção privada levada a cabo no seio da família" (FERREIRA, 1981, p. 62), realizada cotidianamente fora do mercado, não remunerada e cujo fruto é um valor de uso (o bem-estar dos membros da família), não um valor de troca. Ou seja, trata-se de um conjunto de tarefas diárias que consome tempo e energia, mas não produz diretamente riqueza monetária no circuito mercantil – razão pela qual, na sociedade capitalista, não é reconhecido como trabalho produtivo.

Sendo esse labor atribuído quase exclusivamente à figura feminina, o valor social do trabalho doméstico vivo é desconsiderado na economia de mercado. Quando comparado ao trabalho masculino assalariado, ele aparece como um valor "dissociado" da forma do capital, para usar os termos de Taylisi Leite (2020), ou seja, um trabalho expurgado do reino da valorização e por isso invisibilizado e desvalorizado socialmente. Essa é precisamente a armadilha: por não entrar no cálculo do capital, o trabalho reprodutivo é visto como nulo, mesmo sendo indispensável para a própria produção capitalista (afinal, nenhum trabalhador se apresentaria na fábrica se não houvesse alguém cuidando de sua alimentação, higiene, filhos, casa etc.).

Tendo isso em vista, o diálogo de 1920 entre Lenin e Zetkin se faz necessário e visionário ao trazer a questão feminina para um holofote maior na tentativa de instauração do comunismo da época – discussão que ainda se mostra completamente relevante hoje, dado que o trabalho doméstico continua fundamentalmente atrelado às mulheres, conforme procuramos demonstrar ao longo deste trabalho. As feministas que se debruçaram sobre a investigação do trabalho reprodutivo, como Lise Vogel em sua obra seminal de 1983 (traduzida ao português em 2022), *Marxismo e a opressão das mulheres: rumo a uma teoria unitária*, concluíram que não há reprodução do capital sem trabalho reprodutivo. Vogel argumenta, apoiando-se em Benston (1969), que a "questão feminina" foi historicamente ignorada na análise geral de classe e estrutura da sociedade, e destaca a ausência de uma definição satisfatória do papel estrutural da mulher na teoria tradicional – o que denota o status social secundário a ela atribuído. Ao afirmar que não existe produção de mais-valia sem reprodução diária da força de trabalho, Vogel

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

e outras teóricas do feminismo marxista recolocaram o trabalho doméstico no centro da análise: ele é imprescindível para a economia capitalista, ainda que esta não lhe atribua valor de troca. Em outras palavras, a fabricação do valor (no mercado) pressupõe a fabricação da vida (no lar); sem a segunda, a primeira ruiria.

A expressão concreta dessa dinâmica estrutural manifesta-se nitidamente nas contradições das sociedades atuais. Um século depois da conversa entre Clara e Lenin, as evidências estatísticas revelam a permanência da divisão sexual do trabalho reprodutivo como uma exigência sistêmica. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou, em pesquisa de 2022, que as mulheres dedicaram em média 9,6 horas por semana a mais que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. Ou seja, mesmo passados mais de 100 anos, o trabalho reprodutivo continua recaindo desproporcionalmente sobre a figura feminina, o que demonstra que a tradicional categorização desses afazeres como “inatividade econômica”, conforme Bruschini (2006) questionou, atua, na verdade, como um mecanismo ideológico de ocultação da contribuição real desse trabalho não remunerado. Mesmo quando mulheres ingressam no mercado de trabalho formal, elas não são liberadas do trabalho do lar, configurando a famosa “dupla jornada” que estrangula seu tempo e energia. Esse trabalho reprodutivo é trabalho real, indispensável e pesado, mas por não ser assalariado nem produzir lucro direto, permanece sem reconhecimento e sem valorização dentro das formas sociais vigentes. Ele não se encaixa no processo de valorização do capital, embora seja condição *sine qua non* de possibilidade deste. Afinal, a reprodução cotidiana da vida (alimentação, limpeza, cuidado, educação dos filhos etc.) é o que gera e sustenta a própria força de trabalho humana, que depois será explorada na esfera produtiva formal. Sem quem cozinhe, lave, cuide e ampare, não há trabalhador apto a vender sua força de trabalho no dia seguinte.

Ademais, tal estrutura de opressão carrega dimensões de raça e classe. No contexto brasileiro, por exemplo, mulheres negras dedicam ainda mais tempo às tarefas domésticas do que mulheres brancas, e são maioria esmagadora na força de trabalho doméstico remunerado, o que reflete a sobreposição de opressões de gênero, raça e exploração econômica. Em 2022, as brasileiras pretas ou pardas gastavam em média 1,6 hora a mais por semana em afazeres domésticos e cuidados de pessoas do que as mulheres brancas[1]. Além disso, cerca de 70% das pessoas que realizam trabalho doméstico ou de cuidado remunerado no Brasil são mulheres

[1] AGÊNCIA IBGE. Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza. 08/03/2024. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza. Acesso em 08 de nov. 2025

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

negras, normalmente mal remuneradas e em condições precárias[2]. Esses indicadores quantitativos não devem ser lidos de forma isolada; eles expressam como os recortes interseccionais operam como determinações materiais internas da acumulação capitalista, evidenciando que a luta pela abolição do trabalho doméstico e pela emancipação das mulheres deve levar em conta diferenças intragrupo: mulheres racializadas e de classes trabalhadoras suportam cargas desproporcionais desse tipo de trabalho e enfrentam formas agravadas de exploração. A opressão doméstica não atinge de forma igual uma mulher burguesa branca e uma mulher proletária negra – ao contrário, historicamente muitas mulheres das classes médias e altas transferiram seus fardos domésticos a empregadas domésticas, babás e cozinheiras (em geral mulheres negras e pobres), reproduzindo no microcosmo do lar a lógica classista e racista da sociedade mais ampla. Portanto, abolir o trabalho doméstico opressivo requer também desmantelar as hierarquias de raça e classe que estruturam quem realiza esse trabalho e em que condições.

Os desenvolvimentos teóricos recentes do marxismo feminista, notadamente a Teoria da Reprodução Social (TRS), reforçam a ideia da unidade entre produção econômica e reprodução da vida, criticando frontalmente o dualismo que por muito tempo permeou tanto o senso comum quanto certas correntes acadêmicas. Segundo essa perspectiva, a dicotomia entre trabalho "produtivo" (realizado na esfera pública, remunerado, tipicamente masculino) e trabalho "reprodutivo" (realizado na esfera privada, não remunerado, tipicamente feminino) não é natural nem transistórica, mas sim uma construção histórica específica do capitalismo, uma "forma aparente" que oculta a interdependência entre essas esferas. Para a TRS, as atividades realizadas em ambas as esferas devem ser teorizadas de maneira integrada: há uma relação contraditória, porém, necessária entre produção e reprodução. Por um lado, o trabalho doméstico não pago das mulheres é o pressuposto oculto da produção capitalista, estando na base de sustentação do sistema. Por outro lado, ao mesmo tempo em que o capital depende do trabalho reprodutivo para subsistir, ele tende a desvalorizá-lo e reduzi-lo para ampliar a extração de mais-valia. Nas palavras de Rhaysa Ruas (2021), ao resgatar a noção marxiana de totalidade social, a TRS mostra que a separação entre produção e reprodução é sustentada por uma espécie de "reificação dualista" – uma separação apenas aparente, que esconde o fato de que a vida humana (reprodução) é continuamente subordinada às necessidades da produção de lucro.

Assim, para produzir cada vez mais valor, o capital tende a precarizar as condições de reprodução da vida, restringindo o acesso dos trabalhadores aos meios de subsistência e

[2] IPEA. Mulheres negras são 69,9% no serviço doméstico ou de cuidados no Brasil. 19/03/2025. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15656-mulheres-negras-sao-69-9-no-servico-domestico-ou-de-cuidados-no-brasil. Acesso em 08 de nov. 2025.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

sobrecarregando as mulheres nas tarefas de cuidado, o que leva a uma crise permanente de reprodução social. Nancy Fraser (2017) chegou a diagnosticar que o neoliberalismo produziu uma crise global do cuidado, na medida em que as proteções sociais foram cortadas e mais peso recaiu sobre o trabalho reprodutivo não remunerado em famílias já espremidas.

A percepção dessa dinâmica leva a TRS a outra conclusão: a esfera da reprodução social é um local privilegiado do conflito de classes. Conflitos que se manifestam como “lutas feministas” – por creches, por licença-maternidade, por direitos reprodutivos, por distribuição equitativa do cuidado – são também lutas de classes, pois envolvem a disputa por tempo de trabalho vivo não pago e por qualidade de vida da classe trabalhadora. Abordar a contradição entre produção e reprodução nos revela que a emancipação das mulheres não ocorrerá apenas com sua inserção na produção formal, se isso não vier acompanhado de uma revolução na reprodução social. Tithi Bhattacharya (2019) sustenta que a luta anticapitalista deve recentrar a questão da reprodução: a manutenção da vida humana – criar crianças, cuidar dos enfermos, alimentar as pessoas – não pode mais ser tratada como assunto “privado” das mulheres, mas como parte central do projeto revolucionário. Em suas palavras, o capitalismo une de forma contraditória duas esferas opostas, de modo que combater a opressão exige atuar em ambas: não apenas nos locais de trabalho fabril, mas também na cozinha, na lavanderia, no quarto e na creche, onde se decide cotidianamente o destino da força de trabalho futura. Desse modo, a teoria e a prática feministas orientadas pela TRS buscam romper com as dicotomias e construir um movimento unificado, onde demandas de gênero não sejam subordinadas nem secundarizadas, mas entendidas como parte integrante da luta de classes.

Em suma, caracterizar o trabalho doméstico como trabalho reprodutivo nos permite ampliar a discussão iniciada por Lenin e Zetkin. O trabalho de casa não é apenas uma coleção de tarefas mesquinhas que impedem a militância feminina – ele é um pilar oculto de todo o edifício social. Sua abolição, ou melhor, sua transformação radical (coletivização, repartição equitativa, mecanização), não interessa apenas às mulheres, mas a toda a classe trabalhadora e à humanidade. Entretanto, essa abolição demanda mudanças que vão muito além do âmbito doméstico: requer enfrentar as estruturas legais, estatais e econômicas que mantêm o trabalho reprodutivo invisível e subjugado.

A seguir, examinaremos como a crítica marxista ao Direito e ao Estado lança luz adicional sobre este ponto.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

VALOR-DISSOCIAÇÃO, FORMA JURÍDICA E TRABALHO DOMÉSTICO

Após as observações acima, torna-se imperativo aprofundar o entendimento sobre como a forma jurídica capitalista reflete e reforça a dissociação valor/trabalho reprodutivo, contribuindo para a opressão de gênero. A professora e pesquisadora Taylisi Leite, em sua obra *Crítica ao feminismo liberal: valor-clivagem e marxismo feminista* (2020), analisa justamente o papel do Direito na perpetuação da inferiorização do trabalho doméstico. Sua constatação, a princípio, parece simples, mas traz um aprofundamento esclarecedor: "*se as atividades do lar realizadas pelas mulheres não eram consideradas trabalho, elas não precisaram ser alocadas na forma do sujeito de direito para serem exploradas*" (LEITE, 2020, p. 98). Ou seja, enquanto o trabalho produtivo masculino foi reconhecido como trabalho e incluído nas relações contratuais (o trabalhador assalariado como "sujeito de direito", titular de um contrato de trabalho), o trabalho doméstico feminino, por ser tido como "não-trabalho", ficou fora da esfera de proteção e regulação jurídica por muito tempo. Não sendo considerado um trabalho "de verdade", também não gerou direitos, salários ou reconhecimento legal – o que facilitou sua exploração silenciosa.

Cabe aqui lembrar brevemente a definição de *sujeito de direito* nos termos marxistas: "*aquele que tem direitos, aquele que compra e vende no mercado"* (MASCARO, 2021). Historicamente, o sujeito de direito moderno surgiu como o proprietário privado e o contratante livre – figuras que, no início, eram exclusivamente masculinas. Como traz novamente Leite (2020), o sujeito de direito originalmente era o homem (branco e proprietário); somente posteriormente, mediante lutas políticas, tornou-se necessário incorporar a mulher a tal forma, ainda que de maneira diferenciada e subordinada. Os direitos civis e políticos das mulheres foram conquistas tardias e parciais, que não alteraram a divisão sexual do trabalho, apenas formalizaram uma igualdade jurídica abstrata. As ondas do feminismo liberal lograram inscrever as mulheres no estatuto de cidadãs e trabalhadoras formais, porém, na análise materialista, tais conquistas não as emanciparam dos papéis estruturais a elas atribuídos na produção e reprodução da vida. As tarefas "clivadas" – como o trabalho reprodutivo no âmbito doméstico – permaneceram femininas em sua esmagadora maioria e, por isso, "*o trabalho abstrato sempre será masculino, o valor sempre será homem, e as atividades clivadas, na sua forma abstrata, sempre serão femininas*" (LEITE, 2020, p. 105). Em outras palavras, ainda que mulheres tenham adentrado em massa no mercado de trabalho ao longo do último século, isso não desfez a lógica fundamental segundo a qual o valor (na forma-valor) é associado ao trabalho produtivo masculino, enquanto o trabalho feminino aparece como "natural", inferior ou auxiliar. Pelo contrário, argumenta Leite, a entrada das mulheres no trabalho remunerado apenas ampliou a

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

extração de mais-valia, pois agora muitas mulheres fazem a dupla jornada: contribuem na produção e continuam responsáveis pela reprodução – o que o capital aproveita para maximizar lucros, contando com uma força de trabalho reprodutiva barata ou gratuita nos bastidores. A ideologia da inferioridade feminina, longe de ser eliminada pela igualdade jurídica, acaba servindo para legitimar a superexploração.

É preciso destacar que a investigação de Leite não se limita a isso, mas esse ponto nos ajuda a entender a pertinência do debate suscitado em 1920. Lenin, ao notar a ausência das mulheres nas lutas de massa, tocou numa dimensão real: "(...) *se eram narradas como sensíveis e irracionais e, por isso, seu trabalho (no lar) não era assalariado (embora fundamental para a [re]produção do capitalismo), não podiam tomar decisões políticas*" (LEITE, 2020, p. 100). Ou seja, enquanto vigorava a ideologia (reforçada pela ciência social burguesa e pelo direito) de que mulheres eram seres domésticos, emotivos e não racionais, não se via problema em excluí-las tanto do salário quanto da política. O trabalho doméstico não pago e a cidadania restrita andaram juntos. Lenin acerta, portanto, ao identificar o trabalho doméstico como um entrave prático à participação política feminina. Essa é a parte aparente da solução vislumbrada por Lenin: liberar as mulheres da carga doméstica para que tenham tempo e condições de atuar politicamente. Contudo, como vimos, isso não atinge o cerne da questão se não enfrentamos as formas sociais que desvalorizam estruturalmente o trabalho feminino.

A teoria marxista do direito, especialmente na figura do jurista soviético Evguiéni Pachukanis (2017), oferece uma chave de compreensão importante. Pachukanis argumentou, em 1924, que o Direito e a forma jurídica são produtos históricos das relações mercantis e que, numa sociedade comunista, as relações jurídicas tenderiam a definhar junto com as formas de mercadoria que lhes dão origem. Em outras palavras, para os marxistas, o Estado e o Direito, tais quais os conhecemos, são categorias vinculadas ao capitalismo e à divisão de classe – são formas de regulação adequadas a sujeitos proprietários que trocam coisas no mercado.

Assim, a igualdade jurídica abstrata oferecida pelo direito burguês esconde profundas desigualdades materiais. No caso das mulheres, isso é evidente: a lei pode declarar iguais homens e mulheres, mas no cotidiano a opressão de gênero persiste porque a lei não transforma as condições sociais reais. Alysson Mascaro (2021) ressalta que o Estado moderno e o direito são formas que reproduzem a lógica do capital – espelham a forma-mercadoria e a forma-valor em sua estrutura. Portanto, se a revolução não abolir também essas formas (não apenas o conteúdo burguês delas, mas a própria *forma jurídica-estatal*), certas opressões podem continuar a se reproduzir.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Lenin, de fato, propunha a destruição do Estado burguês, mas pretendia ainda utilizar um Estado proletário (uma transição) sem eliminar de pronto a forma estatal e jurídica; sua ênfase estava em mudar o conteúdo de classe do Estado, não necessariamente suas formas institucionais. Essa diferença é apontada como uma falha teórica por algumas feministas marxistas contemporâneas. Leite (2020, p. 39) observa que Lenin não propôs "(...) *a aniquilação do Estado enquanto forma, e sim enquanto conteúdo (de matriz liberal, burguesa e capitalista)*", o que traz implicações limitadoras. Isso quer dizer que, mantida a forma Estado/Direito, ainda que com novo conteúdo de classe, certas características formais – como a separação público/privado, a própria noção de sujeito de direito proprietário de si, a organização familiar nuclear ainda reconhecida pelo Estado – poderiam continuar carregando elementos opressivos para as mulheres.

A autora Thamíris Molitor (2018), ao relacionar a teoria pachukaniana do direito com a questão de gênero, conclui de modo similar: as mulheres somente foram tratadas como sujeitos de direito de maneira tardia em relação aos homens e, fundamentalmente, a igualdade de gênero não poderá ser plenamente alcançada numa sociedade de classes. Em uma sociedade fundada na propriedade privada e no valor de troca, a forma jurídica confere uma igualdade puramente formal. No capitalismo, o direito declara todos iguais (inclusive homens e mulheres após as lutas sufragistas), mas essa igualdade se dá na medida em que todos atuam como proprietários e contratantes – o que não cobre a esfera da reprodução, que segue desvalorizada. Assim, a crítica marxista do direito revela que não é o conteúdo do trabalho doméstico que o faz um "não-trabalho", mas o fato de ele estar expurgado da forma-valor e da forma jurídica, não sendo visto com estima social justamente por não traduzir-se em trabalho abstrato assalariado. Como expõe Leite (2020, p. 60), (...) *quando o Estado espelha a forma-valor (relacionada ao trabalho abstrato e à forma mercantil), ele espelha apenas a dimensão masculina do valor, e não o valor dissociado, que é feminino*. Essa formulação ilumina porque o Estado proletário, tal como concebido por Lenin, mesmo implementando leis igualitárias, não eliminou as assimetrias de gênero: a própria estrutura estatal-econômica continuou priorizando o trabalho abstrato (masculino) e negligenciando o trabalho de cuidado (feminino).

Diante de tudo isso, verifica-se que eliminar as mulheres comunistas do jugo exclusivo do trabalho doméstico era condição necessária, mas não resposta final para a emancipação feminina. A libertação verdadeira da mulher exige destruir a forma social capitalista que separa produção e reprodução, público e privado, valor e "não-valor", bem como superar as formas jurídicas que naturalizam essa separação. Não basta incluir a mulher no rol dos cidadãos-produtores (isso o capitalismo em parte já fez); é preciso revolucionar as relações sociais de

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

modo que as atividades de cuidado e manutenção da vida sejam socialmente reconhecidas, repartidas e valorizadas – ou seja, que o trabalho reprodutivo deixe de ser uma “maldição feminina”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Lenin e Zetkin, ao evidenciarem que a sobrecarga do trabalho doméstico impede a participação política ativa das mulheres, legaram um horizonte fundamental, embora incompleto. Como a experiência histórica e a crítica teórica demonstram, a emancipação feminina plena exige mais do que legislações igualitárias ou a socialização de serviços coletivos: demanda uma ruptura com as formas sociais estruturantes do capital. A igualdade formal na lei não corrige a desigualdade real na vida se a forma-valor, o Estado e a forma jurídica, que sustentam a dominação de forma velada, permanecerem intactos. Revolucionar essa estrutura implica retirar o cuidado do domínio privado da opressão e elevá-lo à categoria de responsabilidade social compartilhada, articulando indissociavelmente a luta de classes às frentes antirracista e antipatriarcal.

A contribuição específica deste artigo ao debate acadêmico reside justamente em tensionar o limite dessa perspectiva leninista clássica por meio das lentes conjugadas da Teoria da Reprodução Social e da crítica marxista ao direito. Demonstrou-se que a igualdade social da mulher é irrealizável nos marcos de um Estado que preserve as formas mercantis tradicionais, jogando luz sobre o papel do direito burguês na manutenção do trabalho reprodutivo como um pilar oculto da acumulação.

Como limitação deste trabalho, reconhece-se o seu caráter predominantemente teórico, ensaístico e de revisão bibliográfica, pautado na mobilização ilustrativa de dados secundários, o que obstaculiza a análise de experiências empíricas e conjunturais específicas de socialização do cuidado na periferia do capitalismo atual. Trata-se, portanto, de uma abertura conceitual para que futuras investigações desdobrem esses indicadores em horizontes práticos.

O diálogo entre Lenin e Zetkin, enriquecido por Luxemburgo, Kollontai, Vogel, Bhattacharya, Pachukanis, Severi e Mascaro, permanece indispensável para orientar a práxis contemporânea. Afinal, somente a superação do próprio capitalismo permitirá vislumbrar uma sociedade onde o grau de emancipa.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE. **Mulheres pretas ou pardas gastam mais tempo em tarefas domésticas, participam menos do mercado de trabalho e são mais afetadas pela pobreza**. Rio de Janeiro: IBGE, 8 mar. 2024. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39358-mulheres-pretas-ou-pardas-gastam-mais-tempo-em-tarefas-domesticas-participam-menos-do-mercado-de-trabalho-e-sao-mais-afetadas-pela-pobreza. Acesso em: 8 nov. 2025.

BENSTON, Margaret. **A economia política da libertação das mulheres**. [S. l.: s. n.], 1969. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3960189/mod_resource/content/1/Benston%281969%29%20PoliticalEconomyofWomensLiberation-1969-MargaretBenston.pdf. Acesso em: 7 nov. 2025.

BHATTACHARYA, Tithi. O que é a Teoria da Reprodução Social? **Revista Outubro**, n. 32, 1º semestre 2019. Disponível em: https://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2019/09/04_Bhattacharya.pdf. Acesso em: 7 nov. 2025.

BRUSCHINI, Cristina. Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado? **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 331-353, dez. 2006.

FERREIRA, Virgínia. Mulheres, família e trabalho doméstico no capitalismo. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 6, p. 62-87, 1981. Disponível em: https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/37216/1/Mulheres%2C%20Fam%C3%ADlia%20e%20Trabalho%20Dom%C3%A9stico%20no%20Capitalismo.pdf. Acesso em: 7 nov. 2025.

FRASER, Nancy. Para uma crítica das crises do capitalismo: entrevista com Nancy Fraser. **Perspectivas**, São Paulo, v. 49, p. 161-185, jan./jun. 2017. Entrevista.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

GOLDMAN, Wendy. **Mulher, Estado e Revolução**: política familiar e vida social soviéticas, 1917-1936. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Em 2022, mulheres dedicaram 9,6 horas por semana a mais do que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37621. Acesso em: 7 nov. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Mulheres negras são 69,9% no serviço doméstico ou de cuidados no Brasil**. Brasília: IPEA, 19 mar. 2025. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/categories/45-todas-as-noticias/noticias/15656-mulheres-negras-sao-69-9-no-servico-domestico-ou-de-cuidados-no-brasil. Acesso em: 8 nov. 2025.

LEITE, Taylisi. **Crítica ao feminismo liberal**: valor-clivagem e marxismo feminista. São Paulo: Contracorrente, 2020.

LENIN, Vladimir Ilich. **O socialismo e a emancipação da mulher**. [S. l.: s. n.], 1920. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/tematica/livros/soc_eman_mulher/index.htm. Acesso em: 7 nov. 2025.

LENIN, Vladimir Ilich. **Uma grande iniciativa**: sobre o heroísmo dos operários na retaguarda. [S. l.: s. n.], 1919. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/lenin/1919/06/28.htm. Acesso em: 7 nov. 2025.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

LUXEMBURGO, Rosa. O sufrágio feminino e a luta de classes. *In*: **Rosa Luxemburgo e o Feminismo**. São Paulo: Editora Fundação Rosa Luxemburgo, 2018.

MADALOZZO, Regina; MARTINS, Sergio Ricardo; SHIRATORI, Ludmila. Participação no mercado de trabalho e no trabalho doméstico: homens e mulheres têm condições iguais? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 547-566, ago. 2010. DOI https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000200015.

MASCARO, Alysson Leandro. **Introdução ao estudo do direito**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MOLITOR, Thamíris Evaristo. Forma jurídica e gênero: uma análise pachukaniana. **RBSD - Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, [S. l.], v. 5, n. 3, p. 132-156, set./dez. 2018. DOI https://doi.org/10.21910/rbsd.v5n3.2018.267.

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.

ROCHA, Quesia Vieira Dantas; SILVEIRA, Aline Pereira. As contribuições de Clara Zetkin para as lutas feminista, anticapitalista e antifascista. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 12, n. 1, p. 126-138, abr. 2020.

RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 504-529, jan./mar. 2021. DOI https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/46086.

SEVERI, Fabiana. Legislação familiar soviética e utopias feministas. *In*: **Mulheres, Direito e Marxismo**: por uma crítica feminista da legalidade. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2022. p. 135-164.

VOGEL, Lise. **Marxismo e a opressão às mulheres**: rumo a uma teoria unitária. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

ZETKIN, Clara. Lenin e o movimento feminino. *In*: **Notas de meu diário**: Lenin tal como era. Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1956. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/zetkin/1920/mes/lenin.htm. Acesso em: 7 nov. 2025.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.